

Prefeitura Municipal de Camutanga

PERNAMBUCO

AV. PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 240 - CAMUTANGA
C.G.C. 11.362.779/0001-01

Lei nº 102/97.

EMENTA: Abre o Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMUTANGA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.66, III, e 49 da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele sanciona a Presente Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 128.000,00 (Cento e vinte e oito mil reais), destinado ao reforço das dotações abaixo:

10 - Poder Legislativo

10.01 - Câmara Municipal

01010012.001 - Manutenção das Atividades da Câmara

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....R\$ 68.000,00

20 - Governo Municipal

20.01 - Gabinete do Prefeito

03070202.007 - Manut dos Serv. do Gabinete

3.1.2.0 - Material de Consumo.....R\$ 5.000,00

20.02 - Secretaria de Administração

03070212.008 - Manut. dos Serv. da Secretaria

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....R\$ 13.000,00

15824922.011 - Contrib. p/Prev Social INSS/FGTS/IPSEP

3.1.1.3 - Obrigações Patrimoniais.....R\$ 8.000,00

20.03 - Secretaria de Finanças

03070212.015 - Manut. dos Serv. da Secretaria

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....R\$ 5.000,00

20.05 - Secretaria de Educação e Cultura

084822471.012 - Aquis. de Instrumentos p/Banda Musical e Marcial.

4.1.2.0 - Equip. e Material Permanente.....R\$ 10.000,00

20.06 - Secretaria de Saúde

13754282.035 - Manut. dos Serv. de Saúde

3.1.2.0 - Material de Consumo.....R\$ 9.000,00

20.08 - Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente

10573161.024 - Aquis. de Terra e Const. de Casas Populares

4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis.....R\$ 10.000,00

TOTAL.....R\$ 1280000,00

Prefeitura Municipal de Camutanga PERNAMBUCO

AV. PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 240 - CAMUTANGA
C.G.C. 11.362.779/0001-01

Artigo 2º - Os recursos para atendimento das despesas de que trata o artigo anterior, correrão por conta da anulação parcial ou total das dotações abaixo:

10 - Poder Legislativo

10.01 - Câmara Municipal

01010011.002 - Aquis. de Equip. e Mat. Permanente

4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente.....R\$ 15.000,00

01010012.001 - Manut. de Atividade da Câmara

3.1.2.0- Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

3.1.3.1- Remun. de Serviços Pessoais.....R\$ 14.000,00

3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos.....R\$ 10.000,00

3.1.9.1- Sentenças Jurídicas.....R\$ 3.000,00

3.1.9.2- Desp. de Exercícios Anteriores.....R\$ 10.000,00

01080332.002 - Encargos com a Dívida Interna

3.2.6.5- Encargos da Dívida Interna.....R\$ 3.000,00

3.2.6.6- Encargos de Outras Dívidas.....R\$ 3.000,00

20 - Governo Municipal

20.01 - Gabinete do Prefeito

03070202.007 - Manut. das Ativ. do Gabinete

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....R\$ 6.000,00

20.02 - Secretaria de Administração

03070212.008 - Manut. dos Serv. da Secretaria

3.1.3.1 - Remun. de Serviços Pessoais.....R\$ 10.000,00

20.05 - Secretaria de Educação e Cultura

08492522.034 - Manut. dos Serv. de Educação Especial

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....R\$ 16.100,00

3.1.2.0 - Material de Consumo.....R\$ 11.000,00

3.1.3.1 - Remun. de Serviços Pessoais.....R\$ 5.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....R\$ 6.300,00

20.09 - Secretaria de Serviços Públicos

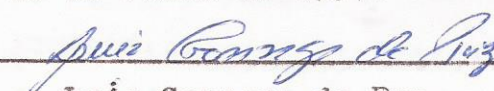
10603272.049 - Manut. dos Serv. da Ilum. Pública

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....R\$ 5.600,00

TOTAL.....R\$ 128.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Serão revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Camutanga
Em, 02 de Julho de 1997.


Luís Gonzaga da Paz
Prefeito.